



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, passa por retificação nos seguintes termos:

1. DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

“c) A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica, ferramentas, peças, mecânicos especializados e local seguro para armazenamento do veículo, sendo sua sede com distância não superior a um raio de 50 km do Município, para fins de manutenção/revisão. A limitação de distância máxima de 50 km entre a sede da empresa e o Município justifica-se pela necessidade de rápida resposta em casos de falhas ou necessidade de manutenção corretiva/preventiva, reduzindo custos logísticos e tempo de deslocamento. Esta medida contribui diretamente para a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.”

Leia-se:

“c) A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica, ferramentas, peças, mecânicos especializados e local seguro para armazenamento do veículo, sendo sua sede com distância não superior a um raio de 100 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

A limitação de distância máxima de 100 km justifica-se por critérios técnicos e operacionais. Considerando que o objeto do certame envolve a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, essenciais às atividades de infraestrutura urbana e rural, é imprescindível garantir resposta ágil e logística eficiente, evitando longos períodos de inatividade dos equipamentos.

A definição de um raio máximo de 100 km permite que a empresa contratada atue com rapidez no atendimento a chamados, deslocamento de técnicos e transporte de peças, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em situações emergenciais. A medida também equilibra a ampliação da competitividade no certame, diante da escassez de empresas locais plenamente capacitadas, com a necessidade de controle de custos logísticos e eficiência na execução contratual.

Máquinas pesadas, como patolas, retroescavadeiras, pás carregadeiras e similares, são de grande porte, alto custo logístico e desempenham papel central na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas rurais, obras públicas e resposta a emergências. Assim, falhas ou paralisações operacionais exigem resposta técnica rápida e eficaz para que não haja prejuízos à população e nem interrupção de serviços públicos essenciais.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Empresas localizadas além de 100 km poderiam não garantir a disponibilidade imediata de mão de obra ou estrutura técnica no local, o que aumentaria o tempo de resposta, o custo da operação e o risco de paralisação das atividades públicas que dependem das máquinas.

A exigência, portanto, não representa restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição proporcional e fundamentada no interesse público, amparada nos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

2. DO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

Onde se lê:

"Preencher com a distância de sua empresa, sendo a distância máxima de 50 km."

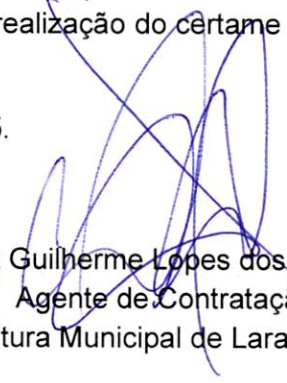
Leia-se:

"Preencher com a distância de sua empresa, sendo a distância máxima de 100 km."

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fica determinada nova data para a realização do certame a data para o dia 19 de agosto de 2025 as 09:00.

Laranjal – PR, 04 de agosto de 2025.


Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Laranjal – PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, passa por retificação nos seguintes termos:

1. DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

“c) A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica, ferramentas, peças, mecânicos especializados e local seguro para armazenamento do veículo, sendo sua sede com distância não superior a um raio de 50 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

A limitação de distância máxima de 50 km entre a sede da empresa e o Município justifica-se pela necessidade de rápida resposta em casos de falhas ou necessidade de manutenção corretiva/preventiva, reduzindo custos logísticos e tempo de deslocamento. Esta medida contribui diretamente para a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.”

Leia-se:

“c) A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica, ferramentas, peças, mecânicos especializados e local seguro para armazenamento do veículo, sendo sua sede com distância não superior a um raio de 100 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

A limitação de distância máxima de 100 km justifica-se por critérios técnicos e operacionais. Considerando que o objeto do certame envolve a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, essenciais às atividades de infraestrutura urbana e rural, é imprescindível garantir resposta ágil e logística eficiente, evitando longos períodos de inatividade dos equipamentos.

A definição de um raio máximo de 100 km permite que a empresa contratada atue com rapidez no atendimento a chamados, deslocamento de técnicos e transporte de peças, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em situações emergenciais. A medida também equilibra a ampliação da competitividade no certame, diante da escassez de empresas locais plenamente capacitadas, com a necessidade de controle de custos logísticos e eficiência na execução contratual.

Máquinas pesadas, como patrolas, retroescavadeiras, pás carregadeiras e similares, são de grande porte, alto custo logístico e desempenham papel central na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas rurais, obras públicas e resposta a emergências. Assim, falhas ou paralisações operacionais exigem resposta técnica rápida e eficaz para que não haja prejuízos à população e nem interrupção de serviços públicos essenciais.

Empresas localizadas além de 100 km poderiam não garantir a disponibilidade imediata de mão de obra ou estrutura técnica

no local, o que aumentaria o tempo de resposta, o custo da operação e o risco de paralisação das atividades públicas que dependem das máquinas.

A exigência, portanto, não representa restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição proporcional e fundamentada no interesse público, amparada nos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

2. DO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

Onde se lê:

“Preencher com a distância de sua empresa, sendo a distância máxima de 50 km.”

Leia-se:

“Preencher com a distância de sua empresa, sendo a distância máxima de 100 km.”

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fica determinada nova data para a realização do certame a data para o dia 19 de agosto de 2025 as 09:00.

Laranjal – PR, 04 de agosto de 2025.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Laranjal – PR

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:FB94AF3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>